

Lei nº 857/2005

Em, 14 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 14/06/05


Gabinete do Prefeito

"Autoriza a doação de terreno urbano e respectivas benfeitorias, incluindo o prédio nele construído e suas dependências ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, um lote de terreno urbano, bem como todas as benfeitorias nele existentes, incluindo o prédio que sedia a Comarca de Paranaiguara, situado nesta cidade à quadra nº 33, com as seguintes medidas e confrontações: 36mt (trinta e seis metros) de frente para a Avenida Tancredo Neves e aos fundos com o lote da Agencia Rural; 58,60mt (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) à margem da Av. Oscar Bernardes e do lado oposto com a praça dos Três Poderes, com a área total de 2.109.60m² (dois mil, cento e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

§ Primeiro – o imóvel ora doado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não poderá ser murado ou cercado por qualquer meio físico natural ou artificial, devendo ficar em área aberta como os demais prédios situados na quadra nº 33.

§ Segundo – as construções, ampliações e reformas no imóvel doado deverão respeitar a disposição arquitetônica dos demais prédios construídos na Praça dos Três Poderes.

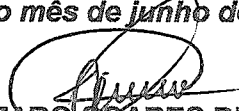
Art. 2º - A efetivação da doação imporá ao donatário a responsabilidade pela manutenção física, patrimonial e tributária do referido imóvel e exime o doador de quaisquer ônus oriundos do mesmo.

Art. 3º – A doação aqui normatizada ficará condicionada à existência da Comarca de Paranaiguara.

§ único - Caso haja a extinção da Comarca ou qualquer outra medida de leve ao seu fim a doação será revogada, sem ônus ao doador, nos termos do artigo 555 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2005.*


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal